



SEFAZ
Secretaria de Estado
de Fazenda



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

SEI - MF
12600.104868/2018-35
COGRL - BLOCO P

Ofício n. 1.004/GAB/SEFAZ

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.

Senhor Coordenador-Geral,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a 16ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período 2018-2020.

Atenciosamente,

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda
Assinado Digitalmente

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral – **COREM**
Secretaria do Tesouro Nacional
BRASÍLIA-DF

Esplanada dos Ministérios - Bl. P
Ministério da Fazenda - Ed. Anexo - Ala B – Térreo
CEP: 70048-900

Elaborado por: jlfsilva

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque das Pedras, Bloco 02, CEP 79031-310, Campo Grande/MS, CNPJ

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código OF009EF5C
Assinado digitalmente por GUARACI LUIZ FONTANA:36486515015 (11/05/2017 ~ 10/05/2020) - Hora do servidor: 30/10/2018 15:17:00

Protocolo: _____
Data: ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PERÍODO 2018-2020
(16ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 69/98
CONTRATO Nº 009/98 STN/COAFI, DE 30/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CAMPO GRANDE-MS, 30 de outubro de 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APRESENTAÇÃO

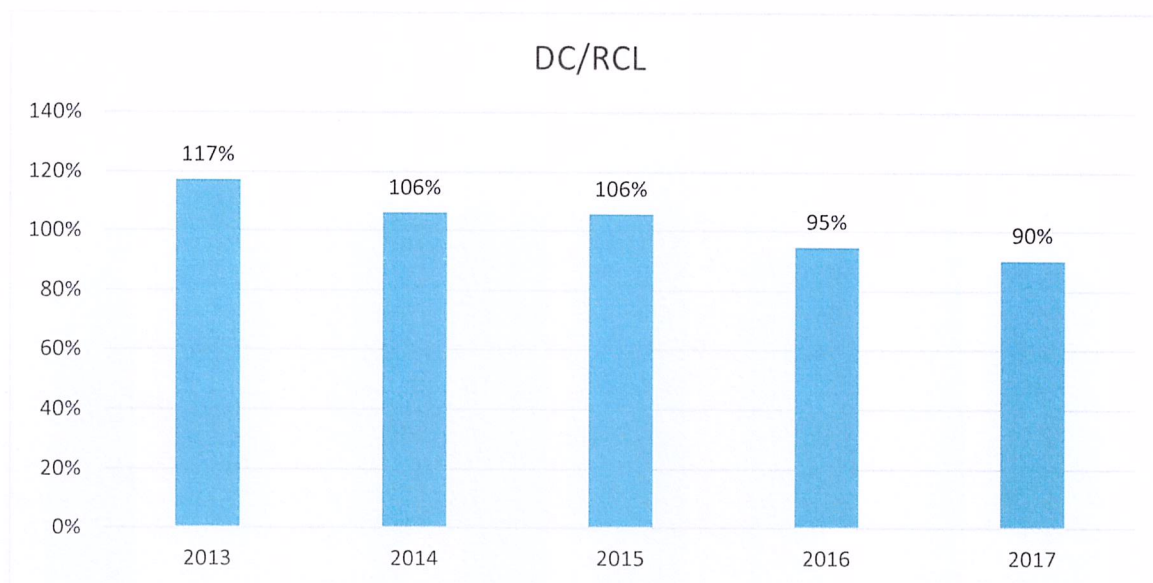
1. Este documento apresenta a 16ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Mato Grosso do Sul (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 009/98 STN/COAFI (Contrato), de 30 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 69/98. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima sexta do referido Contrato, e seus aditivos. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Programa de Trabalho.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL

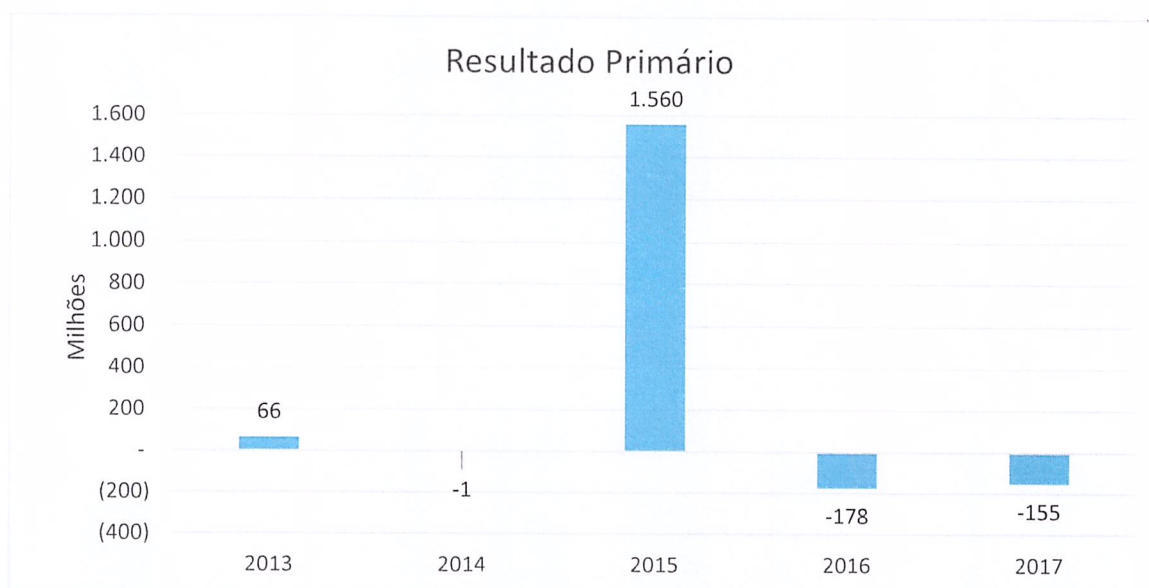


5. A evolução do Gráfico 1 mostra que o Estado reduziu a relação DC/RCL ao longo do período 2013-2017, em função da amortização de parte do resíduo da dívida 9496 entre 2013 e 2015, e da redução na liberação de recursos de operações de crédito a partir de 2015. No mesmo período, as liberações de novas operações de crédito foram distribuídas conforme apresentado no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 – Liberações de Operações de Crédito

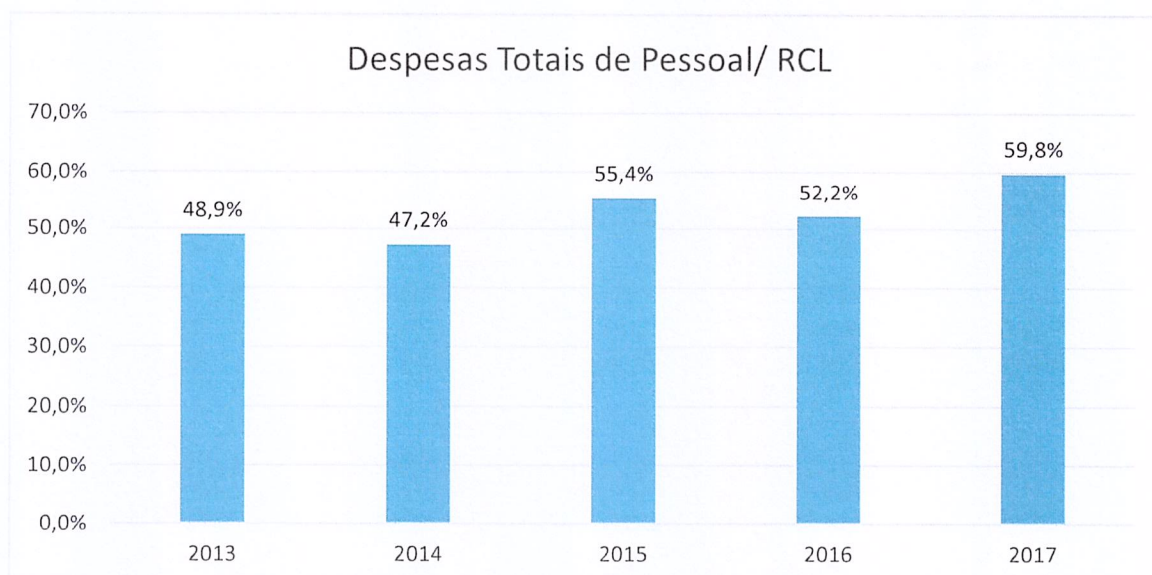
	2013	2014	2015	2016	2017
OC Internas	470.296.010,44	547.843.804,64	33.459.898,79	-	-
OC Externas	10.772.436,12	4.893.799,52	8.538.855,17	11.097.766,50	-

Gráfico 2 – Resultado Primário



6. O Gráfico 2 apresenta a evolução do resultado primário ao longo do período, conforme a metodologia estabelecida para apresentação dos relatórios fiscais da LRF (2013 a 2016) e conforme metodologia de apuração do resultado primário no PAF (2017). No período, não é possível concluir por uma tendência uniforme de deterioração ou melhora da série de resultados primários gerados pelo Estado

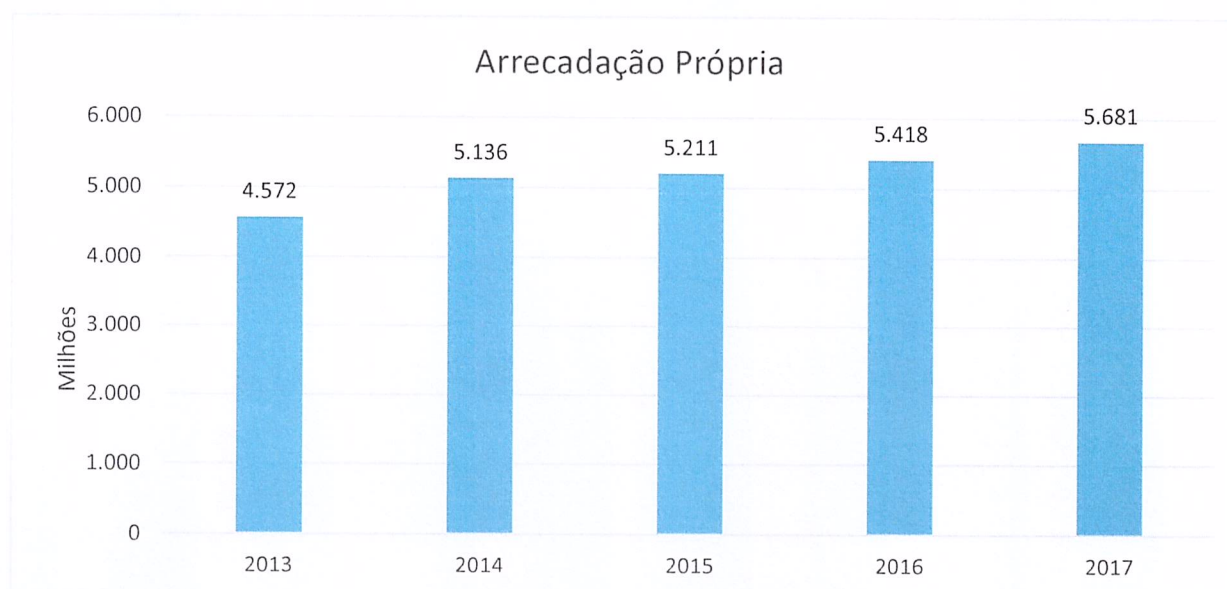
Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



[Handwritten signature]

7. No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu oscilação da relação Despesas Totais de Pessoal/RCL ao longo do período analisado. No final de 2017, as despesas com ativos corresponderam R\$ 6,07 bilhões, e as despesas com inativos alcançaram R\$ 3,19 bilhões. Considerando o caráter não compressivo das despesas de pessoal, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras.

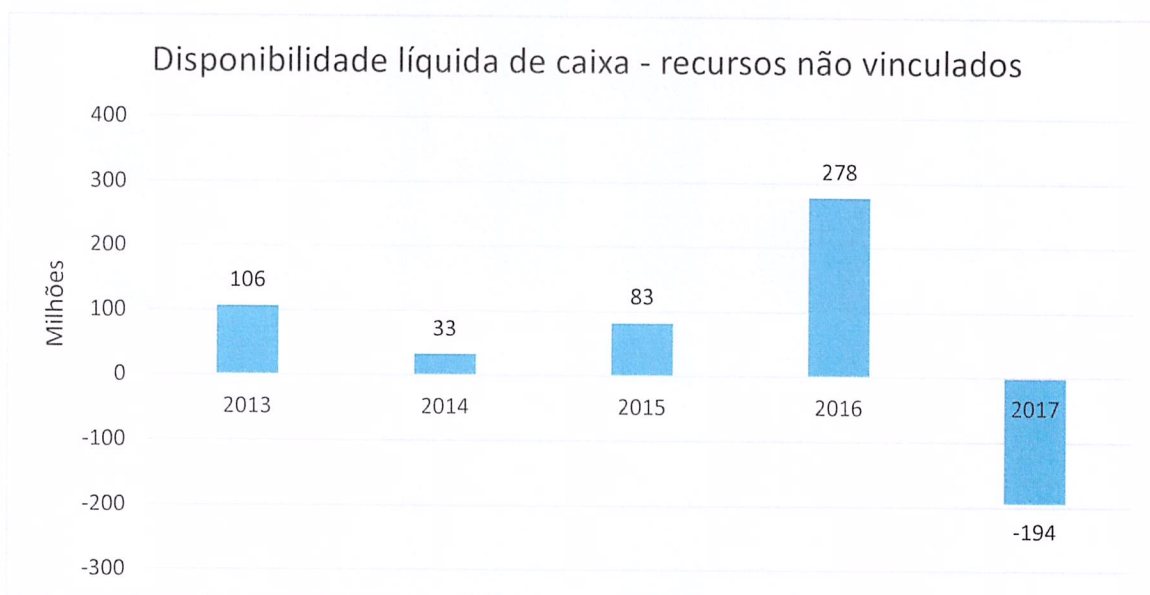
Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria



8. O Gráfico 4 mostra a evolução da arrecadação própria no período 2013-2017. Em 2017, as receitas correntes de arrecadação própria alcançaram R\$ 5,68 bilhões, ao passo que a União transferiu R\$ 2,55 bilhões. Portanto, para cada R\$ 1 transferido, o Estado arrecadou diretamente R\$2,22, indicando o baixo grau de dependência das finanças estaduais em relação às transferências. Isso permite que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, mitigando assim o efeito das flutuações dos repasses governamentais sobre o equilíbrio das finanças estaduais.

Assinatura

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados



9. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida negativa de R\$ 194 milhões de recursos não vinculados em 2017, demonstrando insuficiência de espaço fiscal para inscrição de restos a pagar não processados.

[Assinatura]

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
11. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
90,65	91,38	84,63

12. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
13. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
14. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
250	354	515

15. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

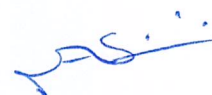
META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

16. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
10.457	11.185	11.947

17. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.



META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

18. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;
- b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

19. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
21. O Estado, em conjunto com a STN, estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
22. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e TET.
23. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
24. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

0

R\$1

	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.583.451.721	10.322.567.417	10.174.758.566
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	8.621.361.190	9.427.132.149	9.414.943.163
Empréstimos	2.022.315.242	2.324.865.000	1.779.637.400
Internos	827.567.373	736.690.714	643.981.749
Externos	1.194.747.869	1.588.174.286	1.135.655.651
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	6.486.176.843	6.997.731.700	7.539.099.175
Internos	6.486.176.843	6.997.731.700	7.539.099.175
Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	112.869.105	104.535.449	96.206.588
De Tributos	112.869.105	104.535.449	96.206.588
De Contribuições Previdenciárias	0		
De Demais Contribuições Sociais	0		
Do FGTS	0		
Com Instituição Não Financeira	0		
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não	962.090.531	895.435.268	759.815.403
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	640.862.738	549.412.507	530.700.243
Disponibilidade de Caixa	640.862.738	549.412.507	530.700.243
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.175.687.819	1.173.969.240	1.029.283.620
(-) Restos a Pagar Processados	534.825.081	624.556.733	498.583.377
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.942.588.983	9.773.154.910	9.644.058.323
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.571.852.338	11.296.584.432	12.023.089.157
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	90,65	91,38	84,63

30/10/2018 11:08

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
0

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.803	14.780	15.754
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.108	9.763	10.437
ICMS	7.210	7.732	8.283
IPVA	588	643	689
ITCD	133	143	153
IRRF	924	981	1.039
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	253	263	274
Contribuições	584	641	686
Receita Patrimonial	106	87	91
Aplicações Financeiras (II)	51	53	55
Outras Receitas Patrimoniais	55	34	36
Transferências Correntes	3.164	3.413	3.628
Cota-Parte do FPE	954	1.021	1.093
Cota-Parte do IPI-Exp.	85	89	92
Royalties e Participações Especiais	6	6	6
FUNDEB	1.030	1.133	1.188
Outras Transferências Correntes	1.089	1.166	1.247
Demais Receitas Correntes	840	875	912
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	840	875	912
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.752	14.727	15.699
RECEITAS DE CAPITAL (V)	757	846	865
Operações de Crédito (VI)	18	58	23
Amortização de Empréstimos (VII)	5	5	5
Alienação de Bens (VIII)	5	5	6
Transferências de Capital	730	778	832
Convênios	129	137	145
Outras Transferências de Capital	601	641	686
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	730	778	832
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	14.481	15.505	16.530
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	14.560	15.626	16.619
DESPESAS CORRENTES (XII)	13.477	14.571	15.451
Pessoal e Encargos Sociais	7.885	8.832	9.451
Ativo	4.506	5.184	5.547
Inativos e Pensionistas	3.108	3.359	3.594
Outras Despesas com Pessoal	271	289	309
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	345	369	385
Outras Despesas Correntes	5.246	5.369	5.615
Transferências Constitucionais e Legais	2.648	2.838	3.040
Demais Despesas Correntes	2.598	2.531	2.574
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	13.131	14.201	15.065
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.431	1.191	1.252
Investimentos	1.100	950	950
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida (XIX)	331	241	302
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.100	950	950
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	14.231	15.151	16.015
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	14.907	15.762	16.703
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	250	354	515
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	345	369	385
Amortização da Dívida (XIX)	331	241	302
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-426	-257	-173
Aplicações Financeiras (II)	51	53	55
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	5	5	5
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-370	-198	-112
Operações de Crédito (VI)	18	58	23
Alienação de Bens (VIII)	5	5	6
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	23	63	28
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-347	-135	-84
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	250	354	515

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da R
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

30/10/2018 11:08

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)

	Recursos Vinculados		R\$ Milhões	
	2018	2019	2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.742	10.424	11.154	
Pessoal Ativo				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.231	6.667	7.133	
Obrigações Patronais	4.766	5.099	5.456	
Benefícios Previdenciários	1.465	1.568	1.677	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.236	3.462	3.704	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.789	2.984	3.193	
Pensões	429	459	492	
Outros Benefícios Previdenciários	17	19	20	
Demais despesas com pessoal e encargos	276	296	316	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º dc	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.012	2.169	2.321	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100	107	114	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	138	148	158	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	39	41	44	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.735	1.873	2.004	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.731	8.256	8.833	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.572	11.297	12.023	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V	19	20	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.553	11.276	12.023	
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	73,26	73,21	73,47	

PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	13	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	14	30 de abril
Quadro de informação de pessoal	15	30 de abril
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	16	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	17	31 de março

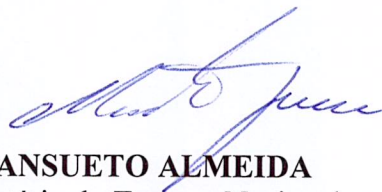


TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de Mato Grosso do Sul (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2018.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se com frustração de receita a realização de receita corrente, apurada da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.

¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018

“Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF...

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexatidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto, entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo Estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos

termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 009/98 STN/COAFI (Contrato), de 30 de março de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº69/98;

- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício; e

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

Além destes documentos, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata a Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- Balanço Geral do Estado - BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

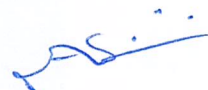
Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.



No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e o MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – 30 de abril de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

Quanto à RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

- II - Aplicações Financeiras;
- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

O Espaço Fiscal é de R\$ 155,46 milhões e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

O Espaço Fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa. Os valores acrescidos ao Espaço Fiscal na forma do parágrafo anterior e não utilizados serão cancelados ao final do exercício em que foram acrescidos.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

Não serão deduzidos do Espaço Fiscal os valores que não afetarem o saldo da Dívida Consolidada ou das operações de crédito que possam receber a garantia da União e que atenderem a pelo menos um dos requisitos expressos nos incisos II e III, do art. 12, da Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017.

